

INTERVENÇÃO TERRITORIAL INTEGRADA MONCHIQUE E CALDEIRÃO

Para a conservação dos recursos naturais é necessário a manutenção de alguns sistemas agrícolas e florestais com eles relacionados.

O PRODER incentiva os agricultores à manutenção e recuperação destes sistemas através de apoios de natureza **agro-ambiental** e **silvo-ambiental** e incentivo a **investimentos não produtivos**, necessários para o cumprimento de objectivos agro-ambientais e silvo-ambientais.

ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

Áreas resultantes da sobreposição da "ZPE de Monchique" e do "SIC de Monchique" e da sobreposição da "ZPE do Caldeirão" e "SIC do Caldeirão", cuja delimitação geográfica se encontra em anexo.

TIPO DE APOIOS AGRO-AMBIENTAIS E SILVO-AMBIENTAIS E BENEFICIÁRIOS

As unidades de produção podem beneficiar de apoios agro-ambientais, apoios silvo-ambientais, ou dos dois tipos de apoio, consoante a ocupação das respectivas áreas e a verificação dos critérios de elegibilidade a seguir identificados.

Apoios Agro-Ambientais

- Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base

Beneficiários

- Pessoas singulares ou colectivas de natureza privada, que exerçam actividade agrícola ou florestal, detentoras de uma unidade de produção com parcelas situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI.

Apoios Silvo-Ambientais

- Manutenção de galerias ripícolas;
- Manutenção dos *habitats* de *Quercus* spp. e *Castanea sativa*;
- Manutenção de matagais;
- Fomento das populações de águia de Bonelli;
- Manutenção e desenvolvimento do *habitat* do Lince-ibérico.

Beneficiários

- Entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;
- Agricultores, produtores florestais ou proprietários de espaços florestais (no caso em que a área florestal não esteja a ser objecto de exploração) que revistam a natureza privada, detentores de parcelas florestais na área de incidência da ITI.
- Entidades gestoras de Fundos de Investimento Imobiliário Florestais com activos situados, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;
- Associações de caçadores ou empresas de gestão cinegética com contratos ou outros direitos de gestão dos prédios rústicos objecto de candidatura;

- Organizações Não Governamentais(ONG), empresas ou associações de gestão ambiental;

OBRIGAÇÃO A RESPEITAR EM TODA A EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

- Cumprir as regras de condicionalidade¹ e outros requisitos mínimos² em toda a exploração agrícola³;

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS GERAIS DA UNIDADE DE PRODUÇÃO

Para aceder aos apoios agro-ambientais ou silvo-ambientais dentro da ITI as Unidades de Produção têm, em toda a sua superfície agrícola, agro-florestal e florestal de satisfazer os seguintes critérios de elegibilidade e compromissos gerais, a seguir identificados.

Critérios de Elegibilidade Gerais

Para aceder aos apoios agro-ambientais:

- Declarar toda a superfície agrícola e agro-florestal da unidade de produção situada na área geográfica de incidência da ITI e candidatar a totalidade da área elegível, relativamente a qual assegurem a titularidade durante o período de tempo do compromisso;

Para aceder aos apoios silvo-ambientais:

- Declarar toda a superfície agrícola, agro-florestal e florestal da unidade de produção situada na área geográfica de incidência da ITI e candidatar a totalidade da área elegível, relativamente à qual assegurem a titularidade durante o período de tempo do compromisso;
- Apresentar um Plano de Intervenção Plurianual (PIP) para as áreas candidatas, para o período de vigência do compromisso. O PIP deve estar de acordo com o plano de gestão florestal e ser aprovado pela Estrutura Local de Apoio (ELA);
- Cartografar no parcelário e registar no PIP as áreas de bosques e matagais definidas nos compromissos gerais; os pontos de água; as áreas de vegetação arbórea e arbustiva a manter ao longo das linhas de água; e os abrigos de morcegos, identificados cartograficamente pelo ICNB;
- Incluir no PIP uma componente de controlo do risco estrutural de incêndio, articulada com a necessidade de conservação das parcelas de matagal especificadas nos compromissos gerais;
- Possuir um Plano de Gestão Florestal (PGF), quando legalmente exigível.

Compromissos Gerais

Para beneficiar de apoios agro-ambientais e silvo-ambientais:

- Manter os critérios de elegibilidade;
- Manter a superfície agrícola livre de infestastes arbustivas em toda a área declarada;

1 Previstos nos artigos 5.º e 6.º e anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas Boas Condições Agrícolas e Ambientais (BCAA).

2 Requisitos de: a) adequada formação do aplicador de produtos fitofarmacêuticos expressos no Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro; e b) das zonas classificadas como de protecção às captações de água para abastecimento público, expressos no Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro, c) Condições de aplicação e dosagens utilizadas referidos no Decreto-Lei n.º 173/2005 de 21 de Outubro.

3 Em toda a área agrícola e agro-florestal do conjunto de Unidades de Produção de que é detentor.

- Manter as árvores, os muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas e/ou arbóreas de espécies autóctones entre as parcelas e nas extremas, não as tratando com herbicidas;
- Manter o coberto arbustivo em todas as parcelas forestais de bosques e matagais que tenham cumulativamente as seguintes características:
 - Coberto arbustivo > 50%;
 - Altura do coberto > 1 m em mais de 50% do coberto arbustivo existente;
 - Mais de 30 árvores/ha, nomeadamente Quercus sp. e medronheiros de porte arbóreo;
- Manter os pontos de água acessíveis a fauna;
- Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento;
- Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a Protecção Integrada ou Modo de Produção Biológico, excepto se surgir um foco de um organismo nocivo referido na lista do acervo fitossanitário da União Europeia, situação em que podem ser utilizados outros produtos de acordo com instruções dos serviços oficiais competentes em matéria de protecção das culturas;
- Não efectuar queimadas;
- Proteger os abrigos dos núcleos populacionais de morcegos, identificados cartograficamente pelo ICNB e de acordo com as indicações deste;

Para beneficiar de apoios silvo-ambientais deverá adicionalmente aos compromissos anteriores:

- Cumprir o PIP;
- Cumprir as disposições do Decreto-Lei n.º 124/2006, respeitantes às obrigações dos produtores na defesa da floresta contra incêndios;

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, COMPROMISSOS ESPECÍFICOS E NÍVEL DE APOIO PARA CADA TIPO DE APOIO

Para aceder aos apoios agro-ambientais ou silvo-ambientais, existem critérios de elegibilidade e compromissos específicos relativos às áreas candidatas que é necessário satisfazer adicionalmente aos gerais.

Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base

Critérios de Elegibilidade Específicos

- Unidade de produções com pelo menos 0,1 ha;
- Unidades de produção com encabeçamento animal em pastoreio, igual ou inferior a 2 CN/ha de superfície forrageira;
- As unidades de produção com efectivo pecuário superior a 5CN (excepto pequenos ruminantes) não são elegíveis.
- Só são elegíveis áreas de pastagem permanente e de espaço agro-florestal com aproveitamento forrageiro de unidades de produção com encabeçamento animal em pastoreio, igual ou superior a 0,15 CN/ha de superfície forrageira.

Compromissos Específicos

- Manter condições de acesso;
- Não praticar culturas anuais nas parcelas com IQFP igual ou superior a 3 (excepto parcelas armadas em socalcos ou terraços ou integradas em áreas de várzea ou cumeada);
- Garantir a cobertura do solo, no período de 1 de Novembro a 31 de Marco, nas áreas de hortas e pomares
- Manter os arbustos e muros nas bordaduras, caso existam;
- Podar regularmente os pomares de acordo com as boas praticas aplicáveis (no mínimo 3 em 3 anos);
- Manter em bom estado de conservação o sistema de rega tradicional, se existir;
- Manter em bom estado de conservação o património cultural edificado, nomeadamente os edifícios agrícolas construídos com materiais tradicionais, se existirem, a identificar pela ELA;
- Manter em bom estado de conservação os socalcos e muros de sustentação ou delimitação, caso existam;
- Nas áreas de pastagem só mobilizar para efeitos de sementeira ou no caso de operações para melhoramento da pastagem;
- Nas áreas de pastagem, não efectuar qualquer mobilização com reviramento do solo na área correspondente à projecção da copa das arvores;
- As mobilizações de solo devem ser executadas segundo as curvas de nível em parcelas com IQFP>1, excepto se autorizado, a executar de outra forma, pela ELA.
-

Forma, Nível e Limite do Apoio

Este apoio é pago de acordo com a seguinte modulação:

Área Elegível (ha)	Valor do Apoio (Euros/ha)
Culturas temporárias, culturas permanentes e superfície agro-florestal com excepção da superfície agro-florestal com pastagem permanente em sob-coberto e do espaço agro-florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro	
0,00 < Área ≤ 5,00	500,00
Pastagem permanente, outras superfícies agrícolas, superfície agro-florestal com pastagem permanente em sob-coberto e espaço agro-florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro	
0,00 < Área ≤ 10,00	350,00
10,00 < Área ≤ 250,00	70,00

Manutenção de galerias ripícolas

Objectivo

Preservar ecossistemas ou estruturas florestais fundamentais para a biodiversidade (flora e fauna), para a melhoria da qualidade da água (filtragem de poluentes) e ainda para a consolidação de margens, apoiando a manutenção e/ou reconstituição das formações vegetais autóctones que se desenvolvem nas margens das principais linhas de água.

Critérios de Elegibilidade Específicos

- Galerias com largura mínima de 5 metros a contar da margem da linha de água e comprimento mínimo de 100 metros inseridas numa área florestal ou florestada não inferior a 0,5 ha;

- Com base no parcelário, identificar no PIP os troços a recuperar com indicação das operações a efectuar e seu programa.

Compromissos Específicos

- Manter a área da galeria em bom estado de conservação;
- Eliminar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no PIP e com devido acompanhamento pela ELA;
- As mobilizações de solo devem ser localizadas e realizadas manualmente ;
- Promover a condução do sob coberto, impedindo a evolução dos silvados;
- Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas, quando identificadas no PIP e posterior colonização com vegetação autóctone, limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias;
- Não proceder à instalação ou manutenção de culturas agrícolas ou aplicação de herbicidas numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água.

Forma, Nível e Limite do Apoio

Este apoio é pago de acordo com a seguinte modulação:

Área Elegível ⁴ (ha)	Valor do Apoio (Euros/ha)
0,00 < Área ≤ 5,00 ha	200,00
5,00 < Área ≤ 25,00 ha	100,00
25,00 < Área ≤ 50,00 ha	50,00
Área > 50,00 ha	10,00

Manutenção dos habitats de *Quercus spp.* e *Castanea sativa*.

Objectivo

Pretende-se contribuir para a manutenção da diversidade de habitats florestais, através dos núcleos e povoamentos de quercíneas e castanheiros, fomentando uma prática de gestão florestal sustentável, com num contexto de gestão do risco estrutural de incêndio, ampliação da área de habitat potencial para o Lince-Ibérico e conservação da avifauna.

Critérios de Elegibilidade Específicos

- Área mínima de 0,5 ha;
- Identificar no PIP os povoamentos de *Quercus spp.* e *Castanea sativa*;
- Dispor de PGF, quando legalmente exigível, com identificação das zonas de regeneração natural e evidência de articulação entre estas e as de diminuição do risco estrutural de incêndio.

Compromissos Específicos

- Proteger a regeneração das espécies alvo na superfície candidata, com cercas, protectores individuais, ou outro meio adequado;

⁴ Área de galerias ripícolas

- Fomentar a manutenção da espécie *Quercus canariensis* no habitat 9240 e 9330 através de adensamentos da espécie alvo, se necessário;
- Eliminar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e com devido acompanhamento pela ELA.

Forma, Nível e Limite do Apoio

Este apoio é pago de acordo com a seguinte modulação:

Área Elegível⁵ (ha)	Valor do Apoio (Euros/ha)
0,00 < Área ≤ 5,00 ha	200,00
5,00 < Área ≤ 25,00 ha	100,00
25,00 < Área ≤ 50,00 ha	50,00
Área > 50,00 ha	10,00

Manutenção de matagais

Objectivo

Pretende-se contribuir, através de uma gestão adequada dos matagais, para a manutenção de determinados habitats, num contexto de gestão do risco estrutural de incêndio, ampliação da área de habitat potencial para o Lince-Ibérico e conservação da avifauna.

Critérios de Elegibilidade Específicos

- Área mínima de 1 ha;
- Identificar no PIP as áreas de habitats da Rede Natura n.º 4020, 4030, 5210, 5230 ou 5330, cartografados pelo ICNB;
- Identificar no PIP os núcleos de *Centaurea fraylensis* cartografados pelo ICNB;
- Dispor de PGF, quando legalmente exigível, evidenciando a articulação entre as zonas de conservação dos matagais e as faixas de gestão de combustível destinadas a diminuição do risco estrutural de incêndio.

Compromissos Específicos

- Garantir a manutenção da área identificada, nomeadamente:
 - Orientar a actividade da pastorícia no sentido da manutenção de modelo extensivo (4020,4030,5210 e 5330);
 - Realizar acções de controlo do risco estrutural de incêndio previstas no PGF, quando exista, de modo a proteger os habitats da Rede Natura (5210, 5230 e 5330);
 - Eliminar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção no interior dos habitats alvos e com devido acompanhamento pela ELA;
- Protecção dos núcleos de *Centaurea fraylensis*;
- Não realizar desmatagens com intervalos inferiores a cinco anos;

⁵ Área dos povoamentos de *Quercus* spp. e *Castanea sativa*.

- Não realizar acções de mobilização profundas ou com reviramento do solo.

Forma, Nível e Limite do Apoio

Este apoio e pago de acordo com a seguinte modulação:

Área Elegível⁶ (ha)	Valor do Apoio (Euros/ha)
0,00 < Área ≤ 25,00 ha	100,00
25,00 < Área ≤ 50,00 ha	50,00
Área > 50,00 ha	10,00

Fomento das populações de águia de Bonelli

Objectivo

Manter ou aumentar a dimensão das populações de Águia-de-Bonelli (*Hieraetus fasciatus*), onde os factores chaves se centram na gestão florestal, em particular na gestão do risco estrutural de incêndio e praticas de reconversão de povoamentos.

Critérios de Elegibilidade Específicos

- Área mínima de 1 ha;
- A área candidata será coincidente com toda ou parte da área de influência de um ninho, identificado pelo ICNB, correspondente a um círculo com raio de 300 m tendo por centro esse ninho;
- Registrar no PIP os ninhos de águia de Bonelli e respectivas áreas de protecção, identificados pelo ICNB;
- Dispor de PGF, quando legalmente exigível, com evidência do condicionamento do corte (incluindo para reconversão ou para rearboreização) de povoamentos de eucalipto e pinheiro às necessidades da manutenção de locais de nidificação para a Águia-de-Bonelli;
- Incluir no PIP uma componente de controlo do risco estrutural de incêndio articulada com a necessidade de conservar os ninhos de Águia-de-Bonelli.

Compromissos Específicos

- Criar "áreas de protecção aos ninhos de águia de Bonelli" (raio de 100 a 300 m) em torno do ninho, sendo a localização dos ninhos supervisionada pela ELA. Nestas áreas devese observar-se o condicionamento de actividades no período entre 1 de Dezembro e 31 de Maio, nomeadamente a não realização de operações florestais e outro tipo de actividades que possam causar perturbação, devidamente identificadas pelo ICNB (como desmatações, podas, desbastes, corte e extracção de madeiras, etc.) de acordo com as indicações da ELA;
- Nas "áreas de protecção aos ninhos de águia de Bonelli" a abertura de caminhos está dependente de aprovação prévia pela ELA;
- Manter as árvores de grande porte, identificadas no PIP, as quais poderão constituir alternativas potenciais de nidificação;
- Realizar acções de controlo do risco estrutural de incêndio nas "áreas de protecção aos ninhos de Águia-de-Bonelli", tendo em vista a salvaguarda dos suportes de nidificação, de

⁶ Área de matagais identificados na medida.

modo a estabelecer descontinuidades, vertical e horizontalmente, e a reduzir a carga de combustível, acções a aprovar pela ELA;

- Promover a realização de acções que visem o aumento das populações de coelho bravo, ou permitir a realização dessas acções.

Forma, Nível e Limite do Apoio

Este apoio é pago de acordo com a seguinte modulação:

Área Elegível ⁷ (ha)	Valor do Apoio (Euros/ha)
0,00 < Área ≤ 25,00 ha	200,00
25,00 < Área ≤ 50,00 ha	100,00
> 50,00 ha	50,00

Manutenção e desenvolvimento do habitat do Lince-Ibérico

Objectivo

Manutenção, melhoria e aumento das áreas de habitat potencial para o Lince-Ibérico, nomeadamente através da existência de zonas de refugio, da limitação das actividades agropecuárias e florestais.

Critérios de Elegibilidade Específicos

- Área mínima de 50 ha sob gestão comum;
- Estar submetida ao regime cinegético ordenado, ou de exclusão de caça;
- Identificar no PIP as "áreas de refugio do Lince-ibérico" potenciais;
- Incluir no PGF que abrange a área candidata, uma componente de controlo do risco estrutural de incêndio, articulada com a necessidade de conservação do habitat do Lince-Ibérico";
- Encabeçamento total da unidade de produção inferior a 0,5 CN/ha;
- Encabeçamento de suínos em montanha, inferior a 0,1 CN/ha (considerando a superfície forrageira total);
- Identificar no PIP as áreas elegíveis as medidas identificadas nos compromissos específicos;
- Identificar no PIP as áreas ocupadas com culturas arvenses e vegetação herbácea.

Compromissos Específicos

- Manter, sem prejuízo da conservação das áreas de bosques e matagais referida nos compromissos gerais, 20 a 25% da superfície candidata remanescente com ocupação de vegetação herbácea. Estas áreas terão forma alongada, com bordas sinuosas e deverão ter uma largura máxima de 25 metros;
- Garantir a constituição de "Áreas de refúgio do lince-ibérico", em 10 – 15% da área candidata dentro da localização potencial, indicada cartograficamente pelo ICNB e cumprir

⁷ Área de compromisso específico da Medida.

as restrições estabelecidas pelo ICNB. Estas áreas serão áreas de matagal com as características definidas nos compromissos gerais - zonas que tenham cumulativamente as seguintes características: coberto arbustivo > 50%, altura média do coberto > 1 m em mais de 50% da área com coberto arbustivo e mais de 30 árvores/ha;

- Cumprir os compromissos indicados na medida “Galerias Ripícolas” na área elegível a essa medida (com possibilidade de candidatar a área ao apoio respectivo);
- Cumprir os compromissos da medida “Manutenção de matagais” na área elegível a essa medida (com possibilidade de candidatar a área ao apoio respectivo);
- Cumprir compromissos medida “Manutenção de habitats de *Quercus. spp.* E *Castanea sativa*” na área elegível a essa medida (com possibilidade de candidatar a área ao apoio respectivo);
- Promover a realização de acções que visem o aumento das populações de coelho bravo ou permitir a realização dessas acções.

Forma, Nível e Limite do Apoio

Este apoio é pago de acordo com a seguinte modulação:

Área Elegível⁸ (ha)	Valor do Apoio (Euros/ha)
0,00 < Área ≤ 50,00 ha	100,00
50,00 < Área ≤ 200,00 ha	50,00
Área > 200,00 ha	10,00

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Acumulação

- Os apoios previstos nesta acção são cumuláveis com os apoios agro-ambientais. No entanto, o montante total de pagamento corresponde à soma de 80% dos montantes de cada apoio. Caso o valor a pagar seja inferior ao valor de um dos montantes dos apoios, é pago o apoio com maior valor.
- Em qualquer caso, a acumulação só é possível até:
 - 900 Euros /ha/ano, no caso de culturas permanentes
 - 600 Euros /ha/ano, no caso de culturas temporárias, incluindo horticultura
 - 450 Euros/ha/ano, no caso de pastagens permanentes
- Os apoios a conceder previstos no presente regulamento, quando respeitem a uma mesma parcela florestal, não podem ultrapassar o limite anual de 200 EUR/ha.

⁸ Área com ocupação herbácea e área refúgio, no limite de 35% da área candidata, com excepção de área com espécies de crescimento rápido com objectivos produtivos.

INVESTIMENTOS NÃO PRODUTIVOS

Os investimentos não produtivos são diferenciados consoante se insiram no âmbito de apoios agro-ambientais ou silvo-ambientais.

Critérios de Elegibilidade	Âmbito	Níveis de apoio
Investimentos não produtivos associados a apoios agro-ambientais		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recuperação de muretes de suporte, delimitação e protecção às culturas; ▪ Recuperação do património cultural edificado, nomeadamente, os edifícios agrícolas construídos com materiais tradicionais e outras estruturas tradicionais desactivadas como poços, pias, pequenos tanques e bebedouros, abrigos para animais, alpendres, etc; ▪ Instalação e/ou recuperação de cercas e/ou protectores individuais (protecção contra o gado e fauna selvagem); ▪ Recuperação de galerias ripícolas e sua protecção (paliçadas, cercas). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 100% da despesa elegível.⁽¹⁾
Investimentos não produtivos associados a apoios silvo-ambientais		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os investimentos e respectiva calendarização têm de estar contemplados no Plano de Intervenção Plurianual, para o período de vigência do contrato, aprovado pela ELA; ▪ Apresentação de um Plano de Gestão Florestal para enquadramento das medidas propostas, quando legalmente exigível; ▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Investimentos associados à melhoria do <i>habitat</i> para o coelho bravo (vedações, marouços, comedouros e bebedouros); ▪ Instalação e/ou recuperação de cercas e/ou de protectores individuais (protecção contra a acção de pessoas e animais); ▪ Adensamentos e/ou substituição das espécies alvo arbóreas ou arbustivas; ▪ Intervenções silvícolas de carácter extraordinário, tais como acções de erradicação de plantas invasoras lenhosas; ▪ Criação de pontos de água para abeberamento ▪ Intervenções de luta contra a erosão e de estabilização do solo; ▪ Redução do risco estrutural de incêndio; ▪ Remoção de espécies alóctones invasoras; ▪ Recuperação de galerias ripícolas e sua protecção (paliçadas, cercas). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 100% da despesa elegível.⁽¹⁾

⁽¹⁾ Serão definidos custos máximos unitários para este tipo de investimentos e os limites máximos por beneficiário, são os seguintes:

a) 30.000 EUR para unidades de produção.

Apresentação do Pedido de Apoio (Candidatura)

- Para poder vir a beneficiar deste apoio os agricultores têm de apresentar um pedido de apoio para um período de cinco anos, junto das entidades receptoras;
- A satisfação de todos os critérios de elegibilidade é obrigatório para a aprovação do pedido de apoio;
- A atribuição do apoio será concedido aos beneficiários que, durante todo o período de compromisso:
 - Respeitem, na unidade de produção, os compromissos a que obriga esta acção quer os gerais quer específicos de cada apoio;
 - Efectuem anualmente o pedido de pagamento.

ANEXO

